



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 478, DE 10 DE MAIO DE 1.957

Concede auxílio extraordinário

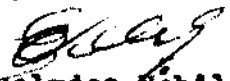
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

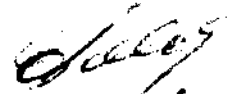
- Artigo 1º - É concedido à " COMISSÃO PRÓ-INSTALAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA EM 1958 ", um auxílio extraordinário de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do crédito de que trata o artigo 2º será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de maio de 1.957.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo